



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N. 355150420190002 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Processo de Credenciamento 01/2019

Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674- 8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078-55, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA**, entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.384.294/0001-04, com sede na Rua São Sebastião, nº 348, Serrana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ilson José Goulart, portador do RG nº 6.211.140-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.400.189-04, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 355150420190002, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, a vigência do Termo de Colaboração nº 15/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos, devendo ser prestada

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

parcialmente até o último dia último de cada exercício e finalizada em 31/12/2021, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;
2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;
 - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
 - b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
 - c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
 - d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
 - e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
 - f) Relatório de execução físico-financeira;
 - g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
 - h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
 - i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
 - j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
 - l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração anteriormente assinado.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA AMÉLIA ZAMARIOLLI SERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA

ILSON JOSÉ GOULART

RG 6.211.140-2 E CPF 863.400.189-04

PRESIDENTE

Testemunhas:

1-

Camila Correa Luciano Marcantonio
Inscrição 2185-7

2-

RtM: 19.731.663-3

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA**

OBJETO: Prorroga até 31 de dezembro de 2021, a vigência do Termo de Colaboração nº 15/2020.

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI– Prefeito Municipal
CONVENIADA

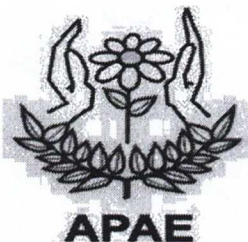
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA

ILSON JOSÉ GOULART

RG 6.211.140-2 E CPF 863.400.189-04

PRESIDENTE

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2020



Serrana/SP, 27 de janeiro de 2021.

Ofício 09/2021 – APAE Serrana

Ao Ilmo.

Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Eu, Ilson José Goulart, brasileiro, casado, comerciante, RG: 59.911.378-9 e CPF: 863.400.189-04, representante legal da APAE –ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA-SP, sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e, aproveitar o ensejo para solicitar **Prorrogação vigência até 31/12/2021 do Termo de Colaboração N° 15/2020**: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, a transferência de Recursos financeiros alocados no fundo de assistência Social, provenientes de Emenda Parlamentar n° 355150420190002 Ministério da Cidadania, Custeio da Assistência Social, para atendimento há 93 alunos, ambos os sexos, faixa etária de 0 a 60 anos, com o Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual (classificada moderada, grave e severa) e Múltipla, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

Cientes da compreensão e atenção à causa tão importante, expressamos nossos votos de apreciação e estima.

Atenciosamente,

ILSON JOSÉ GOULART
Presidente da APAE

**Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito de Serrana**